



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

PORTARIA Nº 2.693

Institui Comissão Especial para levantamento e apuração de compensação de valores previdenciários no Poder Executivo Municipal e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos da PORTARIA RFB Nº. 754, de 21 de maio de 2018, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que dispõe sobre o encontro de contas entre débitos e créditos previdenciários dos Municípios e do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 11 da Lei nº. 13.485 de 02 de outubro de 2017; **considerando** a necessidade de instituir Comissão Especial a fim de realizar o levantamento e a apuração de compensação de valores previdenciários, relativos ao recolhimento patronal, dos cálculos referentes ao terço constitucional de férias, horário extraordinário, horário extraordinário incorporado, primeiros 15 (quinze) dias de auxílio doença, auxílio acidente e aviso prévio indenizado; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial para o levantamento e apuração de compensação de valores previdenciários do Poder Executivo Municipal, conforme os termos da PORTARIA RFB Nº. 754, de 21 de maio de 2018, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, composta pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

- **Paulo Aparecido Cota;**
- **Edmila Faria Rodrigues;**
- **Alicia Bernardes de Carvalho.**

Art. 2º. Fica estabelecido que a Comissão citada no caput do Art. 1º, deste Decreto, deverá realizar o levantamento e a apuração de compensação de valores previdenciários, relativos ao recolhimento patronal, dos cálculos referente ao terço constitucional de férias, horário extraordinário, horário extraordinário incorporado, primeiros 15 (quinze) dias de auxílio doença, auxílio acidente e aviso prévio indenizado.

Art. 3º. A presente Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos, apresentando ao final relatório conclusivo de suas atividades à Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos à referida Comissão.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020**

PORTARIA Nº 2.693

Folha 02

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de dezembro de 2018.

Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita Municipal

Josélia de Lorenzo
Secretária Municipal de Governo